



AUTÓGRAFO

Nº 58/2024

Do: Projeto de Lei Ordinária nº 35/2024

Autoria: Samir Bestene

Ementa: Concede o Título de Guardião da Cultura, História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais.

Leinº 2536 de 16 / 12 / 21 Publicada no D.O.E. nº 13938 de 30 / 12 / 21

FABIO DE
ARAUJO
FREITAS/52
152901215

RAIMUNDO
NONATO
FERREIRA DA
SILVA
84383105229

AUTÓGRAFO Nº58/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC

.....*Sanciono Integralmente*.....

Em: *16* de *dezembro* de *2024*....

TIÃO BOCALON
.....*TIÃO BOCALON*.....
Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Mario Manuel Ferreira Pais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Mário Manuel Ferreira Pais, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
64383105220
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FABIO DE ARAUJO FREITAS:52152901215
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.933 de 30/12/24
Pag. Nº: 249

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.534 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Salomão Alfredo de Mendonça.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Salomão Alfredo de Mendonça, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.535 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Francisco Pinto Moreira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Francisco Pinto Moreira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro

de 2023, o Título Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor José Oliveira Cruz.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor José Oliveira Cruz, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.538 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Tereza Araújo Lima.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Tereza Araújo Lima, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.539 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Jucelino Pereira Lopes.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Jucelino Pereira Lopes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.540 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Kemmil de Araújo Lima.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: